

PROJETO DE LEI N° 1.337/2016

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.337/2016 que **"Altera a redação do art. 1° da Lei Municipal n° 1.322/2016 e dá outras providências"**.

A referida alteração dá-se tão somente quanto a carga horária do médico clínico geral, uma vez que quando do envio do pedido pela Secretaria respectiva, aconteceu equívoco, sendo que ao invés de constar 20 horas semanais, constou 40 horas semanais.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, **em caráter de URGÊNCIA**, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI N° 1.337/2016

"Altera a redação do art. 1° da Lei Municipal n° 1.322/2016 e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. O art. 1° da Lei Municipal n° 1.322 de 24 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, 01 (um) médico clínico geral com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 01 (um) médico especialista (psiquiatra) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por 06 (seis) meses, com base no permissivo constitucional do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.*

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 13 de abril de 2016.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL